TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de SÃO PAULO

Foro Regional IV - Lapa

1ª Vara do Juizado Especial Cível

Rua Tomás Ramos Jordão, 101, São Paulo - SP - cep 02736-000

SENTENÇA

Processo nº:

0022723-84.2012.8.26.0004 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente:

Marcia Araujo Reche

Requerido:

Intranet Company

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Carlos Alberto Corrêa de Almeida Oliveira

VISTOS.

HOMOLOGO, o acordo entabulado entre as partes em audiência conciliatória, conforme termo às fls. 13, para que produza seus jurídicos e efeitos legais, conforme artigo 22 da Lei nº 9099/95 e, em consequência, JULGO EXTINTO o feito, com apreciação do mérito, nos termos do artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil.

Em havendo depósito nos autos, expeça-se guia de levantamento.

Decorridos trinta dias do prazo para cumprimento do acordo celebrado, nada sendo requerido, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe.

P.R.I.  
  
  
  
  
  
 São Paulo, 08 de abril de 2013.